

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 59/2020
PROTOCOLO 17556/2020
Processo Administrativo nº. 142/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
REGISTRO DE PREÇO Nº 42/2020

1. Ao primeiro dia do mês de julho de 2020, autorizado pelo **Pregão Eletrônico nº. 59/2020**, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Município de Fazenda Rio Grande, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Marcio Claudio Wozniack**, portador da Carteira de Identidade RG nº. 3.558.084-0 - SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º 837.346.439-53, neste ato assistido pelo Procurador Geral do Município Sr. **Fabiano Dias dos Reis**, OAB/PR 45.402 e em conjunto com a Secretária Municipal de Saúde Sra. **Irani Aparecida dos Santos** inscrita no CPF/MF sob o nº 603.389.469-34 e o DETENTOR DA ATA **KELLY A D S MINIOLI COMERCIO DE PRODUTOS ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 21.782.356/0001-02, Inscrição Estadual nº. 90685694-83, Inscrição Municipal nº 711577-6, com endereço à Rua Guglielmo Marconi, nº 120, Bairro Alto – Curitiba/PR, CEP: 82.820-250, telefone: (41) 3367-5931, e-mail: licitatudo2@yahoo.com, neste ato representado por **Kelly Angélica Delgado Scherer Minioli** inscrito no CPF nº 047.556.019-16..

1.1. Tendo em vista o resultado da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2020**, homologado pelo Senhor Prefeito Municipal em 23 de junho de 2020, bem como a classificação obtida no certame, realiza-se a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** com objeto o “**Registro de Preços aquisição de Bandeja Térmica e Refil, conforme solicitação da Secretaria Municipal da Saúde.**”

1.2. As especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pela empresa classificada no certame, serão conforme o especificado na Tabela de itens e valores extraída do sistema Betha Compras.

1.3. O valor total da presente Ata correspondente ao preço obtido no certame licitatório, é de **R\$ 24.380,00 (Vinte e quatro mil e trezentos e oitenta reais)**, no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

1.4. Integra e completa a presente Ata de Registro de Preços, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO 59/2020** e seus anexos, bem como o Termo de Referência, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

contratado, bem como o CONTRATADO assume todas as exigências do Edital retro mencionado.

2. O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Detentor da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico nº. 59/2020.

3. O fornecimento será efetuado com prazo de entrega não superior a 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, conforme Termo de Referência Complementar ao Anexo I.

3.1. Os materiais deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde, sito à Rua Francisco Claudino dos Santos, nº 460, Bairro Pioneiros, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 16:30 horas.

4. Os itens e serviços serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 10 (dez) dias corridos de sua entrega.

5. É designada como fiscal a servidora:

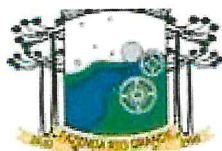
I. **Marcilene de Paula**, matrícula **351984**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

5.1. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, bem como na Ata de Registro de Preços.

5.2. Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 10 (dez) dias, contados da rejeição, ou imediatamente; sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 9.1, II, “c” da Ata de Registro de Preços.

5.3. Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 10 (dez) dias, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 9.1, II, “c” da Ata de Registro de Preços.

5.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

5.5. A empresa contratada será responsável direta e exclusiva pela execução do objeto e consequentemente, respondendo civilmente, criminalmente e ambientalmente por todos os danos e prejuízos que, na execução dela, venha direta ou indiretamente causar a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande ou terceiros, sendo punida com sanções administrativas de acordo com a lei nº 8666/93;

6. Não poderá a adjudicatária recusar-se a executar os serviços solicitados na Autorização de Fornecimento/Empenho, mesmo que em pequena quantidade.

7. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses.

8. As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

Funcional	Fonte	Secretaria
15.05 10.302.0003 2.062.3.3.90.30	1303	S.M.Saúde
15.05 10.302.0003 2.062.3.3.90.30	1369	S.M.Saúde
15.05 10.302.0003 2.062.3.3.90.30	1000	S.M.Saúde
15.05 10.302.0003 2.063.3.3.90.30	1000	S.M.Saúde
15.05 10.302.0003 2.063.3.3.90.30	1303	S.M.Saúde
15.05 10.302.0003 2.063.3.3.90.30	1494	S.M.Saúde

9. No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civil e criminal, ressalvado as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência.

a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município:

II. Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo da Ata de Registro de Preço poderá ser considerada rescindida, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

b) Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos

c) Pela demora em substituir o material rejeitado ou corrigir as falhas do produto fornecido ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor do material, por dia decorrido, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor dos produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou ainda, na Ata de Registro de Preços, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra “e” e perdas e danos.

e) Pelo descumprimento parcial ou integral do Registro de Preços, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preço, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

9.1. Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a detentora da Ata estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV do Item 9, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias:

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada.

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e nesta Ata de Registro de Preços.

9.2. Além das penalidades citadas, a Detentora da Ata/Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

9.3. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

9.4. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à detentora da Ata as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

9.5. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

10. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

11. O fornecedor terá seu Registro de Preços cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) presentes razões de interesse público.
- e) o cancelamento de Registro de Preços, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
- f) o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.
- g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

11.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

11.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

11.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

12. O Detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de **Pregão Eletrônico nº. 59/2020**.

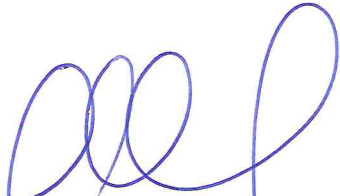
13. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de **Pregão Eletrônico nº. 59/2020**, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

14. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, esgotadas as vias administrativas.

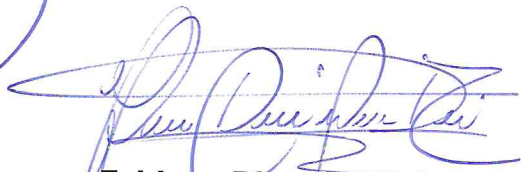
15. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelo Prefeito Municipal de Fazenda Rio Grande, e pelo representante do Detentor, e duas testemunhas.

Fazenda Rio Grande, 01 de julho de 2020.

P/ Contratante:


Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal


Irani Aparecida dos Santos
Secretária Municipal de Saúde


Fabiano Dias dos Reis
Procurador Geral do Município
OAB/PR 45.402

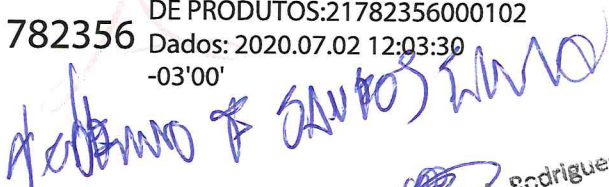
P/ Contratada:

Kelly Angélica Delgado Scherer Minioli
KELLY A D S MINIOLI COMERCIO DE PRODUTOS ME

Testemunhas:

KELLY A D S MINIOLI
COMERCIO DE
PRODUTOS:21782356
000102

Assinado de forma digital por
KELLY A D S MINIOLI COMERCIO
DE PRODUTOS:21782356000102
Dados: 2020.07.02 12:03:30
-03'00'




Simone A. A. Rodrigues
Matr. 352144

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 21.782.356/0001-02

Razão Social: KELLY A D S MINIOLI COMERCIO DE PRODUTOS ME

Endereço: R GUGLIELMO MARCONI 120 / BAIRRO ALTO / CURITIBA / PR / 82820-250

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/03/2020 a 17/07/2020

Certificação Número: 2020032005272485907100

Informação obtida em 02/06/2020 16:08:41

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO**

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS

CONTRIBUINTE: KELLY A. D. S. MINIOLI COMERCIO DE PRODUTOS - ME

CNPJ: 21.782.356/0001-02

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 711577-6

ENDEREÇO: R. GUGLIELMO MARCONI, 120 - BAIRRO ALTO, CURITIBA, PR

FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO

É expedida esta **CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS**, em nome do sujeito passivo inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A certidão expedida em nome de Pessoa Jurídica abrange todos os estabelecimentos cadastrados no Município de Curitiba.

Certidão expedida com base no Decreto nº 670/2012, de 30/04/2012.

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre Serviços - ISS), Imobiliários (Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Inter-vivos - ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais.

CERTIDÃO Nº: 153523/2020

EMITIDA EM: 02/06/2020

VÁLIDA ATÉ: 29/09/2020

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO: 868C.8C04.1B3F.43A1-0.9E26.CB25.7948.6E53-0

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Curitiba, na Internet, no endereço <http://www.curitiba.pr.gov.br> - link: Secretarias / Finanças.

Reserva-se a Fazenda Municipal, o direito de cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta.

Certidão expedida pela internet gratuitamente.

1

8



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: KELLY A. D. S. MINIOLI COMERCIO DE PRODUTOS (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 21.782.356/0001-02

Certidão nº: 12811057/2020

Expedição: 02/06/2020, às 16:04:19

Validade: 28/11/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **KELLY A. D. S. MINIOLI COMERCIO DE PRODUTOS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **21.782.356/0001-02**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

(Assinatura manuscrita)



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: KELLY A. D. S. MINIOLI COMERCIO DE PRODUTOS
CNPJ: 21.782.356/0001-02

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:10:38 do dia 02/06/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 29/11/2020.

Código de controle da certidão: **6567.8A60.AEBD.06F9**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

X

8



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 022017180-64

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **21.782.356/0001-02**
Nome: **KELLY A. D. S. MINIOLI COMERCIO DE PRODUTOS - ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 30/09/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

REFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

liação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtda Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
------	----------	-----------------------	------------------	---------	-------------	-----------	----------------	-------------	----------

r. do Processo: 142/2020
Licitação: 59/2020 - PE
Data da Homologação: 23/06/2020
Fornecedor: 10628 - KELLY A. D. S. MINIOI COMERCIO DE PRODUTOS - ME

1	13-04-0404	Bandeja Térmica-Pode ser utilizado para servir todos os tipos de dietas; * Composta de 04 cavidades para refeições quentes com capacidade de 1.175 ml e 01 cavidade externa para salada ou sobremesa com capacidade de 220 ml; * Possui local adequado para talheres, suco e sobremesa; * Fabricada em plástico ABS, alta resistência e durabilidade, com isolamento térmico na base e na tampa; * Material atóxico, não altera o sabor dos alimentos; * Mantém a temperatura da refeição até uma hora, comidas quentes ou frias; * Podem ser personalizadas com a logomarca da instituição; * Na base e na tampa são gravadas a data de fabricação, para garantia do produto; * Acompanha adesivo nas bases das bandejas com cola atóxica, com as instruções de uso do produto; especificação: Capacidade: 1.395 ml; * Dimensões: 7,8 alt. X 33,9 larg. X 51,4 comp Cores: Azul, Bege, Marfim e Verde	ALBAN	UNI	50,000	0,0000	268,0000	13.400,00	Venceu
2	13-04-0405	Descartável para base de prato térmico 04 (quatro)cavidades -Refil Bandeja Térmica, Material Plástico Abs, Tipo Luxo, Comprimento 36,30 Cm,Largura 35,60 Cm, Cor Branca, Tipo Uso Descartável, Aplicação Acondicionamento Transporte De Alimentos, Características Adicionais 4 Divisões, Altura 7,60 Cm, Capacidade 1395 Ml-cx com 1000 unid.	ALBAN	Cx	10,000	0,0000	1.098,0000	10.980,00	Venceu
Total do Fornecedor ----->					60,000			24.380,00	

Fazenda Rio Grande, 1 de Julho de 2020.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 42/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 59/2020

Objeto: Registro de Preços aquisição de Bandeja Térmica e Refil, conforme solicitação da Secretaria Municipal da Saúde;

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses a partir da publicação do extrato da Ata no DOE;

Data da Assinatura: 01/07/2020;

Processo Administrativo: 142/2020;

Detentor: KELLY A D S MINIOLI COMERCIO DE PRODUTOS ME;

CNPJ: 21.782.356/0001-02;

Inscrição Estadual nº: 90685694-83;

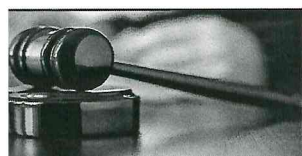
Endereço: Guglielmo Marconi, nº 120, Bairro Alto – Curitiba/PR;

Administrador: Kelly Angélica Delgado Scherer Minioli;

CPF nº: 047.556.019-16;

Valor Total: R\$ 24.380,00 (Vinte e quatro mil e trezentos e oitenta reais);

Coordenação de Contratos



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº 161/2020 de 08 de julho de 2020

Página 3



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 089/2020 - ID 3447

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: LIGTH DISTRIBUIDORA EIRELI;
CNPJ: 29.629.415/0001-54;
OBJETO: "aquisição de embalagens plásticas para a distribuição de Kits alimentares da 'Merenda Escolar', durante o período de suspensão das aulas, em decorrência da pandemia da COVID-19, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação";
FISCAL ADMINISTRATIVO: Elaine Aparecida dos Santos, matrícula nº 352.145;
MODALIDADE: Dispensa de Licitação 59/2020;
PROTOCOLO: 21084/2020;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 175/2020;
VALOR TOTAL: R\$ 3.180,00 (três mil cento e oitenta reais);
VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de publicação do extrato no Diário Oficial do Município;
DATA DA ASSINATURA: 01/07/2020;

Coordenação de Contratos

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax 0xx41 627-8500



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 41/2020 PREGÃO ELETRÔNICO nº 031/2020

Objeto: "Registro de preços para aquisição de material médico hospitalar para o Hospital e Maternidade Nossa Senhora de Fátima, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde";

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data da publicação no diário oficial do município;

Data da Assinatura: 24 de junho de 2020

Protocolo: Processo Administrativo: 61/2020

Detentor: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 00.802.002/0001-02

Endereço: à Estrada Boa Esperança, nº 2320, Fundo Canoas - Rio do Sul/SC

Administrador: Douglas Becker Pliske CPF nº: 066.129.249-50

Valor Total: R\$ 255.914,60 (Duzentos e cinquenta e cinco mil, novecentos e quatorze reais e sessenta centavos);

Detentor: GOLDENPLUS COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 17.472.278/0001-64

Endereço: Gotardo Mazzarolo, n 16, Centro - Barão de Cotegipe/RS

Administrador: Marcelo Morosini CPF nº: 820.347.290-72

Valor Total: R\$ 168.550,00 (Cento e sessenta e oito mil e quinhentos e cinquenta reais)

Detentor: SOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI

CNPJ: 28.289.799/0001-05

Endereço: Avenida Portugal nº 5201, Zona I-A - Unuarana/PR

Administrador: Paulo Robson Moreira CPF nº: 051.529.498-38

Valor Total: R\$ 33.825,00 (Trinta e três mil e oitocentos e vinte e cinco reais);

Detentor: SC COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

CNPJ: 34.396.122/0001-60

Endereço: Al. Terracota, nº 215, sala 1202, Cerâmica - São Caetano do Sul/SP

Administrador: Marli Regina Gonzalez CPF nº: 065.383.549-00

Valor Total: R\$ 10.518,10 (Dez mil, quinhentos e dezesseis reais e dez centavos)

Coordenação de Contratos

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax 0xx41 627-8500



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 42/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 59/2020

Objeto: Registro de Preços aquisição de Bandeja Térmica e Refil, conforme solicitação da Secretaria Municipal da Saúde;

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses a partir da publicação do extrato da Ata no DOE;

Data da Assinatura: 01/07/2020;

Processo Administrativo: 142/2020;

Detentor: KELLY A D S MINOLI COMERCIO DE PRODUTOS ME;

CNPJ: 21.782.356/0001-02;

Inscrição Estadual nº: 90685694-83;

Endereço: Guglielmo Marconi, nº 120, Bairro Alto - Curitiba/PR;

Administrador: Kelly Angélica Delgado Scherer Minoli;

CPF nº: 047.556.019-16;

Valor Total: R\$ 24.380,00 (Vinte e quatro mil e trezentos e oitenta reais);

Coordenação de Contratos

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax 0xx41 627-8500

JULIO CESAR DE
LIMA:0544715080

9

Assinado de forma digital
por JULIO CESAR DE
LIMA:05447150809
Dados: 2020.07.08 09:57:22
-03'00'